



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 358 e 359

Macapá, 3ª e 4ª feiras, 1º/2 de Março de 1966

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 507/66-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marlene Aguiar Pinheiro, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação para a Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de fevereiro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Secr. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 443/66-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Alves de Araújo Neto, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras para a Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 430-66-SGT,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Araújo Coutinho, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Ferreiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda para a Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 506/66-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nilza Gonçalves Neves, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação para a Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

DECRETO Nr. 8/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

— Considerando que cessaram as causas que determinaram a adoção do Horário Brasileiro de Verão;

— Considerando a necessi-

dade de fixar um horário das repartições do Governo, em face de haver terminado a vigência do ato presidencial;

RESOLVE:

Art. 1º — Determinar que sejam observados em todas as repartições públicas do Governo deste Território, os seguintes horários:

a) Os servidores que desempenham atribuições de natureza burocrática, técnica, científica ou de tipo similar, cumprirão o horário seguinte:

— De segunda a sexta-feira — 7 às 13,30 horas;

b) Os servidores que desempenham atribuições de natureza industrial, agrícola, marítima, braçal ou de tipo similar, inclusive os de vigilância, ficam sujeitos aos horários seguintes:

— De segunda a sexta-feira:

— Manhã: 7 às 11 horas

— Tarde: 13 às 17 horas

— Sábado: 7 às 11 horas.

Artigo 2º — A igual regime de trabalho fixado na alínea «b», do artigo anterior, ficam sujeitos os serventes, os auxiliares de portaria, porteiros, chefes de portaria, pessoal temporário e de obras e os que desempenham funções similares.

Artigo 3º — Revogados os dispositivos em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

Mineração Comércio e Pecuária do Amapá Ltda.

Livro 1571
fls. 23

Escritura de cessão de quotas e de transformação de sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Mineração Comércio e Pecuária do Amapá Ltda.» em sociedade anônima, sob a denominação de «Mi-

neração, Comércio e Pecuária do Amapá S/A», na forma abaixo: Saibam quantos esta virem, que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e cinco, ano do IV Centenário da Cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mês de novembro, neste Estado da Guanabara, em meu Cartório e perante mim Tabelião Edgar Costa Filho, compareceram partes justas e contratadas: a) Pieter Cornelius Van Scherpenberg, holandês, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Ilha de Santana, Município de Macapá, Território Federal do Amapá, portador da carteira de identidade modelo Nº 19 Registro Nº 272.249, expedida em 26 de janeiro de 1950, b) Ulysses Grant Kenner Jr., brasileiro, casado, consultor, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da carteira de identidade nº 548.250, de 13 de fevereiro de 1945, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, c) José Geraldo Garcia de Souza, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 1.360, residente no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, d) Samuel Fineberg, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da Carteira de identidade nº 511.906, expedida pelo Serviço de Identificação do Estado de São Paulo, e) Hermelino Herpster Gusmão, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da carteira de identidade nº 1.088.766, expedida pelo Departamento de Investigações do Estado de São Paulo, f) Francisco de Paula Rodrigues Alves da Costa Carvalho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da carteira de identidade nº 4.326, expedida pela O.A.B. Seção do Estado da Guanabara, g) João Sérgio Marinho Nunes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da carteira de identidade nº 6.731, expedida pela O.A.B. Seção do Estado da Guanabara; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas no final nomeadas e assinadas,

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

também minhas conhecidas, do que dou fé, bem como que da presente será enviada no a ao Registro de Distribuição, na forma da lei. — E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: 1º que os três primeiros nomeados são os únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de «Mineração, Comércio e Pecuária do Amapá Ltda.», com sede em Mazagão, Território Federal do Amapá, com capital de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, cujo contrato social e respectivas alterações foram registrados no Livro de Registro de Firmas do Registro de Imóveis da Comarca de Mazagão, sob o nº de ordem 4, a fls. 2, em 6.3.65; 2º que os três primeiros nomeados possuem o capital social da «Mineração, Comércio e Pecuária do Amapá Ltda.» na seguinte proporção: Pieter Cornelius Van Scherpenberg é possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, Ulysses Grant Kenner Jr. é possuidor de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas e José Geraldo Garcia de Souza é possuidor de 1.000 (mil) quotas; 3º que o primeiro nomeado, Pieter Cornelius Van Scherpenberg cede e transfere a cada um dos quatro últimos nomeados, uma quota de capital, de sua propriedade, da «Mineração, Comércio e Pecuária do Amapá Ltda.», pelo preço de Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, que lhe é pago neste ato em moeda corrente do País pelo que dá aos mesmos irrevogável quitação para não mais repetir; 4º que em virtude das cessões acima efetuadas, a Sociedade passa a funcionar, nos termos de seu contrato social e al-

terações posteriores referidas, sendo admitidos à mesma os outorgantes e reciprocamente outorgados Samuel Fineberg, Hermelino Herbster Gusmão, Francisco de Paula Rodrigues Alves da Costa Carvalho e João Sérgio Marinho Nunes, que participam do capital social na importância de Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros) cada um; 5º que, em consequência ainda das cessões referidas no item 3º acima, os sete outorgantes e reciprocamente outorgados são os únicos sócios da «Mineração, Comércio e Pecuária do Amapá Ltda.», sendo o capital da mesma, no montante de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), integralmente realizado e dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, — possuído da seguinte forma: Pieter Cornelius Van Scherpenberg possui 24.996 quotas, Ulysses Grant Kenner Jr. possui 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, José Geraldo Garcia de Souza possui 1.000 (mil) quotas, Samuel Fineberg possui 1 (uma) quota, Hermelino Herbster Gusmão possui 1 (uma) quota, Francisco de Paula Rodrigues Alves da Costa Carvalho possui 1 (uma) quota e João Sérgio Marinho Nunes possui 1 (uma) quota. 6º que os sete outorgantes e reciprocamente outorgados convencionaram transformar, como por esta transformam, a referida sociedade «Mineração, Comércio e Pecuária do Amapá Ltda.» em sociedade anônima sob a denominação «Mineração, Comércio e Pecuária do Amapá S/A», com o mesmo capital integralizado de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), conservando em linhas gerais os mesmos objetos e sede na cidade de Mazagão, Território Federal do Amapá, so-

cidade anônima que se regerá pelo seguinte estatuto.

Estatuto Social da Mineração, Comércio e Pecuária do Amapá S/A

Capítulo 1º — Denominação, sede, objeto e duração.

Artigo 1º — A «Mineração, Comércio e Pecuária do Amapá S/A» reger-se-á pelo presente estatuto e legislação aplicável.

Artigo 2º — A Sociedade terá sede em Mazagão, Território Federal do Amapá, e poderá criar e extinguir, por deliberação da Diretoria, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º — A Sociedade tem por objetivo principal o comércio, inclusive exportação de minérios, madeiras, fibras, sementes oleaginosas e demais produtos naturais ou agricultáveis da região amazônica, poderá ainda dedicar-se à industrialização ou produção das mercadorias antes mencionadas.

Artigo 4º — A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Capítulo II — Capital social e ações.

Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma.

Parágrafo 1º — As ações poderão ser nominativas ou ao portador, a escolha do acionista.

Parágrafo 2º — A cada ação corresponderá o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Parágrafo 3º — A sociedade

de poderá emitir títulos múltiplos ou cautelas, que serão sempre assinadas por dois diretores.

Capítulo III — Administração.

Artigo 6º — A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por três membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo um deles o Diretor-Superintendente.

Parágrafo 1º — O mandato dos diretores será de 1 (um) ano, podendo haver reeleição.

Parágrafo 2º — Não obstante o disposto no parágrafo anterior, o mandato dos diretores durará até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º — Cada um dos diretores caucionará, em garantia de sua gestão, 100 (cem) ações da sociedade, de sua propriedade ou de terceiros.

Parágrafo 4º — A investidura dos diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de «Atas das Reuniões da Diretoria», depois de prestada a caução a que se refere o parágrafo anterior.

Artigo 7º — Ocorrendo vaga na Diretoria, será convocada a Assembleia Geral Extraordinária para eleição do substituto que exercerá o mandato até completar o tempo do substituído.

Parágrafo único — Nos seus impedimentos e ausências eventuais, os diretores serão substituídos de acordo com o que for deliberado pela Diretoria.

Artigo 8º — A Diretoria terá amplos poderes de Administração e gestão dos negócios sociais, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo 1º — A sociedade só poderá assumir obrigações e constituir procuradores mediante a assinatura de dois diretores, ressalvado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º — Qualquer dos diretores, agindo isoladamente, poderá assinar cheques e ordens de pagamento, bem como emitir, endossar ou aceitar duplicatas.

Parágrafo 3º — Excepcionalmente a sociedade poderá ser representada por um único Diretor, e mediante a sua assinatura assumir obrigações desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Diretoria.

Parágrafo 4º — A sociedade somente poderá alienar bens imóveis mediante prévia e expressa autorização da Assembléia Geral, em cada caso.

Art. 9º — Ao Diretor Superintendente compete presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria, coordenar e supervisionar as atividades da Sociedade, tendo em vista a realização do objetivo social.

Parágrafo único — Os Diretores exercerão as funções que lhes forem atribuídas em reunião da Diretoria.

Art. 10º — A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e consignadas em ata.

Capítulo IV — Conselho Fiscal

Artigo 11º — O Conselho Fiscal da Sociedade, com as atribuições fixadas na lei, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger.

Capítulo V — Assembléia Geral

Artigo 12º — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo 1º — A convocação da Assembléia Geral será feita na forma e nos prazos previstos na lei.

Parágrafo 2º — A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Superintendente da Sociedade, que escolherá dentre os acionistas presentes, um ou mais secretários. No caso de ausência do Diretor Superintendente, os acionistas escolherão o Presidente da Assembléia.

Capítulo VI — Exercício Social

Artigo 13º — O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único — Levantado o balanço, com a observância das prescrições legais, do lucro líquido serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance o limi e legal ficando o saldo à disposição da Assembléia Geral.

Capítulo VII — Liquidação

Artigo 14º — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo único — Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração, que cada sócio recebe a parte que tinha no capital da sociedade de responsabilidade limitada em ações da sociedade anônima, como segue: o sócio Pieter Cornelius Van Scherpenberg que tinha 24.996 (vinte e quatro mil novecentas e noventa e seis) quotas, no valor global de Cr\$ 24.996.000 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil cruzeiros), recebe 24.996 (vinte e quatro mil, novecentas e noventa e seis) ações, o sócio Ulysses Grant Jr. que tinha 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, no valor global de Cr\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), recebe 24.000 (vinte e quatro mil) ações, o sócio José Geraldo Garcia de Souza que tinha 1.000 (mil) quotas no valor global de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) recebe 1.000 (mil) ações, os sócios Samuel Fineberg, Hermelino Herbster Gusmão, Francisco de Paula Rodrigues Alves da Costa Carvalho e João Sérgio Marinho Nunes, que tinham 1 (uma) quota cada um, no valor respectivo de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros), recebem também cada um, 1 (uma) ação; 8º que a sociedade anônima ora constituída, mantém sem solução de continuidade, todos os direitos e obrigações que compunham o patrimônio da sociedade transformada; 9º, que acordam nomear, para Diretor Superintendente Pieter Cornelius Van Scherpenberg e para Diretor, Ulysses Grant Jr., ambos já qualificados, ficando vago um cargo na Diretoria, e, para o Conselho Fiscal, como membros efetivos, Alberto Carlos Jordão Destito, Luiz Paulo da Gama Vilhena e Sônia Maria de Oliveira Paredes, todos brasileiros, advogados, residentes e domiciliados no País os dois primeiros casados, o a última solteira e como mem-

broso suplentes, Rondes Machado, Joaquim Dias e Francisco Caruso, todos brasileiros, residentes no País, os dois primeiros, contadores e o último, advogado, o primeiro e o terceiro, solteiros e o segundo, casado; 10º que os mandatos, tanto dos membros da Diretoria, como os do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se estenderão até a assembleia geral ordinária da sociedade a realizar-se em 1966; 11º que, até ulterior deliberação da Assembléia Geral, a remuneração dos Diretores é de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) por mês e a dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) por ano. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que aceitam a presente como esta feita. A presente escritura esta isenta de selo de acordo com a letra F, item VIII, art. 11, nota 1ª, item I e nota 3ª, ambas da alínea VII, do Regulamento do Imposto de selo, decreto nr. 55.852, de 22 março de 1965. E como assim o disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar por meu escrevente juramentado Danilo Canali, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lido e as testemunhas Jorge Murillo Costa Rego e Helio Ferreira de Almeida, perante mim, Edgar Costa Filho, Tabelião que a subscrevo. (as) Pieter Cornelius Van Scherpenberg, Ulysses Grant Jr., José Geraldo Garcia de Souza, Samuel Fineberg, Hermelino Herbster Gusmão, Francisco de Paula Rodrigues Alves da Costa Carvalho, João Sérgio Marinho Nunes. Traslada em seguida. Eu, Emílio Mandarino, escrevente auxiliar a datilografei e Eu, Raphael Emanuele Matarazzo a subscrevo e assino em público e razo. Em testemunho da verdade—Raphael Matarazzo.

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO Nr. 012/66-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea «b», do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ramos de Souza, para exercer o cargo da classe de Mecânico de Máquinas, nível 9, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a con-

tar de 1º de fevereiro de 1966.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 7 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá
Publicado neste Departamento de Administração, aos 7 de fevereiro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D.A.

DECRETO Nr. 013/66-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea «b», do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item I, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jair Gomes de Oliveira, para exercer o cargo da classe de Mecânico de Máquinas, nível 9, do Quadro da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de fevereiro, do ano em exercício.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 7 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá
Publicado neste Departamento de Administração, aos 7 dias de fevereiro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D.A.

DECRETO Nr. 014/66-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea «b», do Decreto-Lei nr. 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, José dos Santos Silva, para exercer o cargo da classe de Mecânico de Máquinas, nível 10, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de fevereiro de 1966.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, em 7 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá
Publicado neste Departamento de Administração, aos 7 dias do mês de fevereiro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

Bruynzeel Madciras S. A.

BRUMASA

Ata Nona da Assembléia Geral Extraordinária da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA, realizada aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às dez horas, na sede social da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA, à Avenida Iracema Carvão Nunes s/nº, Macapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se seus acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas lançadas no livro próprio. O Diretor Superintendente, Samuel Fineberg, assumindo a presidência dos trabalhos, de acordo com as disposições estatutárias, deu-os por iniciados, designando a mim, Francisco de Paula Rodrigues Alves da Costa Carvalho, para secretariá-lo. Constituída, assim, a mesa, o Presidente declarou instalada a nona Assembléia Geral Extraordinária, esclarecendo que esta fora convocada por edital publicado no Diário Oficial do Território Federal do Amapá nos dias 8 e 11/12 de janeiro do corrente, edital esse do seguinte teor: «Bruynzeel Madeiras S. A. — BRUMASA. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Bruynzeel Madeiras S. A. — BRUMASA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Avenida Iracema Carvão Nunes s/nº, Macapá, Território Federal do Amapá, às 10:00 horas do dia 14 de janeiro de 1966, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) aumento do capital; b) reforma dos estatutos; c) outros assuntos de interesse geral. Macapá, 28 de dezembro de 1965. Samuel Fineberg; Abrahão Yazigi Neto». O Presidente, em seguida, determinou a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, documentos esses com o seguinte teor: «Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: A Diretoria da Bruynzeel Madeiras S. A. — BRUMASA, diante do desenvolvimento e expansão das atividades da empresa, vem propor a V.Sas. o aumento do capital social de Cr\$ 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), para Cr\$ 1.425.000.000 (um bilhão, quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) pelo aproveitamento de créditos dos acionistas Indústria e Comércio de Minérios S. A. — ICOMI e Bruynzeel Suriname Houtmaatschappij N.V., nos montantes de

Cr\$ 114.500.000 (cento e quatorze milhões) e quinhentos mil cruzeiros e Cr\$ 110.500.000 (cento e dez milhões e quinhentos mil cruzeiros) respectivamente, créditos esses decorrentes dos adiantamentos feitos pelos citados acionistas. Os adiantamentos feitos pela Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI, a serem aproveitados no aumento de capital proposto são os seguintes: Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), efetuado a 31 de agosto de 1965; Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), efetuado a 13 de dezembro de 1965; Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), efetuado a 17 de dezembro de 1965; Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), efetuado a 28 de dezembro de 1965; e Cr\$ 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentos mil cruzeiros), parte do adiantamento de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), efetuado a 18 de agosto de 1965. O adiantamento feito pela Bruynzeel Suriname Houtmaatschappij N.V. a ser aproveitado é o efetuado a 22 de novembro de 1965, no valor de Cr\$ 110.500.000 (cento e dez milhões e quinhentos mil cruzeiros). A Diretoria esclarece que tal aumento de capital poderá ser efetuado desde logo, emitindo-se e entregando-se aos referidos acionistas as ações respectivas, alterando-se em consequência, o caput do art. 5º dos Estatutos Sociais, que passaria a vigorar com a seguinte redação: — «Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 1.425.000.000 (um bilhão, quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 1.425.000 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma. Macapá, 3 de janeiro de 1966. (aa) Samuel Fineberg; Abrahão Yazigi Neto». «Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Bruynzeel Madeiras S. A. — BRUMASA, examinando a proposta da Diretoria de aumento do capital social, de Cr\$ 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.425.000.000 (um bilhão, quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de créditos dos acionistas Indústria e Comércio de Minérios S. A. — ICOMI e Bruynzeel Suriname Houtmaatschappij N.V., são de parecer que a referida proposta atende aos interesses sociais. Macapá, 4 de janeiro de 1966 (aa) Sônia Maria de Oliveira Paredes, Rosa Maria Ferreira Cordovil e Alberto Carlos Jordão Destito». A seguir, o Sr. Presidente submeteu à discussão a proposta da Diretoria, e como ninguém quisesse usá-la palavra, foi a proposta colo-

cada em votação e aprovada por unanimidade. Dada a palavra, sucessivamente, aos procuradores dos acionistas Indústria e Comércio de Minérios S. A. — ICOMI e Bruynzeel Suriname Houtmaatschappij N. V. subcreveram eles então as ações ordinárias relativas ao aumento de capital na proporção de seus créditos aproveitados para o referido aumento, de que deram quitação, para todos os efeitos de direito, a Bruynzeel Madeiras S. A. — BRUMASA. O Presidente, a seguir, declarou efetivado o aumento de capital e alterada a redação do caput, do artigo 5º dos Estatutos Sociais, nos termos da proposta da Diretoria. Prosseguindo, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que o Diretor Maurits Eenhoorn, em carta em 17 de dezembro de 1965, renunciara ao cargo, havendo o Conselho Fiscal da Sociedade, em reunião realizada no mesmo dia, resolvido, por unanimidade, deixar vago o cargo, até que a Assembléia Geral, na forma do artigo 9º dos Estatutos Sociais, deliberasse a respeito. Esclareceu o Sr. Presidente que este era o momento oportuno para tal deliberação. Pede então, a palavra, o acionista João Sérgio Marinho Nunes, para propor que, em substituição ao Sr. Maurits Eenhoorn, para completar o seu mandato, fôsse eleito Diretor o Sr. Jean Paul René Ricomard, francês, Industrial, casado, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Av. Niemeyer nº 179, aptº 103, portador da carteira de identidade número 629.965, do Serviço de Registro de Estrangeiros, que deixaria o Conselho Fiscal da Companhia, passando, em substituição a ele, à condição de membro efetivo do Conselho Rosa Maria Ferreira Cordovil, brasileira, casada, advogada, inscrita na O.A.B., Seção do Estado da Guanabara, sob o nº 13.299, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua General Severiano, nº 180, aptº 705, elegendo-se para membro suplente o Dr. João Manoel de Almeida Velloso, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, advogado, residente e domiciliado à rua Raimundo de Magalhães nº 86, no Estado da Guanabara, portador da carteira de identidade nº 138.712, expedida pelo Ministério da Marinha, expirando-se os mandatos dos Drs. João Manoel de Almeida Velloso e Rosa Maria Ferreira Cordovil juntamente com os dos demais membros do Conselho Fiscal. Pelo Sr. Presidente foi posta em discussão a proposta do acionista João Sérgio Marinho Nunes, e como não houvesse quem pretendesse fazer uso da palavra, foi a referida proposta

submetida à votação e unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foram suspenso os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, sob meu ditado. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente, por mim Secretário, e pelos acionistas presentes. Macapá, 14 de janeiro de 1966. Seguem-se as assinaturas: Samuel Fineberg; Francisco de Paula Rodrigues Alves da Costa Carvalho; Indústria e Comércio de Minérios S. A. — ICOMI — Francisco de Paula Rodrigues Alves da Costa Carvalho; Bruynzeel Suriname Houtmaatschappij N.V. — Daniel G. Sydenstricker; Paulo César de Azevedo Antunes; Daniel G. Sydenstricker; João Sérgio Marinho Nunes; Pedro Diogo dos Santos.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

SAMUEL FINEBERG

Diretor Superintendente

Reconheço a assinatura supra de Samuel Fineberg e dou fé.

Macapá, 9 de fevereiro de 1966.

Em testº J.B.J. da verdade.

Jacy Barata Jucá

Tabelião

CERTIDÃO

Certifico que, ficou devidamente arquivado, neste Cartório do Registro de Imóveis, em 12-2-1966, uma (1) cópia autêntica desta Ata. O referido é verdade ao qual me reporto e dou fé. Eu, Eloy Monteiro Nunes, Escrivão e Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, chamei, dei e assino.

Macapá, 12 de Fevereiro de 1965.

Eloy Monteiro Nunes
Escrivão e Oficial do Registro de Imóveis.

Divisão de Segurança e Guarda

Portaria nr. 15/66-DSG

O Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Prorrogar até o dia 31 de março próximo o prazo para emplacamento, sem multa, de bicicletas e carroças.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Chefe de Polícia, em Macapá, 28 de fevereiro de 1966.

Cap. José Horthogamiz da Lima — Diretor da DSG